

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025
Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de construção de academias ao ar livre no Município de Rio Branco – Acre (Bairros contemplados: Cabreúva, Jequitibá, Nova Esperança e Universitário).
Origem: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.
Propostas: Serão recebidas até às 10h (horário de Brasília) do dia 23 de maio de 2025, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br sob o número 90005/2025 (UASG 980139).
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 08 de maio de 2025, por meio do sítio eletrônico: www.comprasnet.gov.br, www.gov.br/pncp e, também, por meio do link https://drive.google.com/drive/folders/1LtKbxKl1BFojn5BVfv86fRbkrtrJrr?usp=drive_link ou excepcionalmente na Comissão Permanente de Licitação – CPL01 – Rua Rui Barbosa, nº 325, 1º Piso – Bairro: Centro, CEP: 69.900-084 - Rio Branco/AC – Telefone: (68) 3223-1206.
Rio Branco-AC, 30 de março de 2025.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
CORRDENAÇÃO DE CULTURA

PORTARIA Nº 91/2025, DE MAIO DE 2025.
O DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 163/ 2025. CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, regulamentada pelo DECRETO Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.
CONSIDERANDO a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura)
RESOLVE:
I – Designar as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão de Avaliação e Seleção, responsável pela seleção de proponentes a serem inscritos no Edital de Chamamento Público de Pareceristas, Processo Administrativo Nº /2025, provenientes Lei Federal Nº 14.399, de 8 de julho de 2022 Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

NOME	ORGÃO OU SETOR
João Paulo Bezerra de Melo	Departamento de Cultura
Maria Marcia da Silva Queiroz	Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
Aluildo José Soares da Silva	Secretaria de Administração

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e / ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

João Paulo Bezerra de Melo
Chefe do departamento de cultura
Decreto Nº 163 /2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
COORDENAÇÃO DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARECERISTA Nº 01/2025
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a Chamamento Público, com abertura do Processo Seletivo para o Cadastro de Pareceristas para Contratação, na Política Nacional Aldir Blanc – Rodrigues Alves, atuando como avaliadores dos editais, a fim de atender às necessidades técnicas do Departamento Municipal de Cultura de Rodrigues Alves – AC. Deste modo, a Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves, através do Departamento Municipal de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
DESCRIÇÃO DO OBJETO.
O presente edital corresponde a chamada pública para o processo de credenciamento de pessoas físicas residentes no Município de Rodrigues Alves pelo menos 2 (dois) anos com a finalidade de compor a Comissão de Análise Técnica e Mérito de projetos apresentados aos editais e chamamentos públicos lançados pela Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves através do Departarmeto Municipal de Cultura de Rodrigues Alves, Credenciamento de Pareceristas nº 01/2025, em conformidade com a LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, regulamentada pelo DECRETO Nº 11.740 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.
O chamamento público será válido até a total execução de todos os certames realizados pelo departamento Municipal de Cultura relativos aos editais e chamamentos públicos do ano de 2024 relacionados à LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB
Não será permitida a participação de nenhum proponente contemplado neste específico Edital Nº 01/2025 chamamento público para Pareceristas em qualquer outro edital lançado pelo Departamento Municipal de Cultura por meio da LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.
Os projetos deverão ser analisados conforme Critérios de Avaliação elencados em cada edital lançado pelo Departamento Municipal de Cultura por meio da LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.
O profissional credenciado não poderá avaliar o processo encaminhado quando houver interesse, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até 3º grau, em projeto cultural que será analisado ou tenha participado como colaborador na elaboração do projeto cultural, faça parte da constituição da instituição proponente ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.
Estando presente uma ou mais das situações acima, o profissional credenciado e indicado para avaliação de proposta cultural deverá imediatamente comunicar

o fato ao Departamento Municipal de Cultura de Rodrigues Alves, declarando-se impedido de avaliação do respectivo projeto.

Não informando ou não cumprindo os itens 1.4 e 1.5 o profissional credenciado poderá sofrer das sanções administrativas que vão desde uma advertência, suspensão temporária das atividades relativas à avaliação dos editais lançados ou ainda descredenciamento.

As sanções administrativas previstas no item 1.7 serão aplicadas após análise e avaliação da Comissão responsável pelo processo de chamamento público de pessoas físicas com a finalidade de compor a Comissão de Seleção de projetos apresentados aos editais e chamamentos públicos lançados pela Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves através do Departamento Municipal de Cultura - chamamento público de Pareceristas nº 01/2025.

São anexos deste edital:

ANEXO I: Formulário de Inscrição;

ANEXO II: Currículo Pessoa Física e/ou Jurídica;

ANEXO III: Declaração de Residência;

c) ANEXO IV: Solicitação de Pedido de Recurso.

QUANTITATIVO ESTIMADO COM RESPECTIVA UNIDADE DE MEDIDA.

O valor da contratação fica condicionado ao número de projetos inscritos, no entanto foi possível estabelecer valores de acordo com a previsão de projetos para análise, de acordo com tabela abaixo:

Número de projetos analisados	Valor por lote
De 01 até 15 projetos.	R\$ 1.000,00
Acima de 15 projetos	R\$ 2.000,00

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Poderão participar deste Edital PESSOAS FÍSICAS ou PESSOAS JURÍDICAS - MEI que preencham as condições previstas neste edital.

Não poderão participar do processo de credenciamento servidores efetivos ou comissionados vinculados ao Departamento Municipal de Cultura de Rodrigues Alves bem como seus cônjuges e parentes até o terceiro grau.

Os interessados deverão cumprir as seguintes condições para fins de credenciamento:

Ter idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos;

Estar em situação regular com o CPF ou CNPJ relativo a tributos federal, municipal, FGTS e débitos trabalhistas no caso de pessoa jurídica;

No caso de pessoa jurídica é obrigatório o Cadastro Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a[s] área[s] de atuação descritas neste edital.

Possuir qualificação no campo cultural, necessária para avaliação e/ou elaboração dos pareceres sobre os projetos;

Domínio da legislação aplicada aos respectivos editais e mecanismos de incentivo à cultura municipal, no âmbito do Departamento Municipal de Cultura;

Conhecimento de gestão de projetos culturais;

Conhecimento para a elaboração de pareceres que atendam ao Edital.

A comprovação da qualificação no campo cultural se dará mediante a comprovação por meio de currículo cultural que ateste essa qualificação com documentação comprobatória em relação às informações apresentadas no currículo.

A pessoa física ou jurídica interessada em efetuar a inscrição no processo de credenciamento é a única responsável pelos ônus decorrente da apresentação, qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações apresentadas.

A inscrição que não contiver toda a documentação elencada neste Edital será desconsiderada e o interessado será desclassificado. A Comissão Avaliadora irá verificar a coerência da documentação, ou seja, formulário de inscrição e documentação.

Os inscritos serão credenciados de acordo com a pontuação obtida por meio da avaliação da qualificação técnica e da experiência do interessado.

A avaliação da qualificação técnica e da experiência profissional do interessado será realizada considerando o currículo e a documentação comprobatória enviada juntamente com o formulário de inscrição, de acordo com o quadro de pontuação abaixo:

Itens	Critérios de Avaliação	Pontuação
1	Experiência na análise de projetos em editais e concursos na área cultural nos últimos cinco anos.	Dois pontos por cada participação em comissões de análise de projetos culturais.
2	Experiência profissional na área de elaboração e gestão de políticas culturais nos últimos cinco anos.	Dois pontos por ano de experiência.
3	Formação Acadêmica concluído em qualquer área de conhecimento descrita pelo CNPQ, preferencialmente na área indicada no ato da inscrição.	Doutorado ou pós-doutorado em área cultural ou afim.
		05 pontos
		Mestrado em área cultural ou afim.
		04 pontos
		Especialização em área cultural ou afim.
		03 pontos
		Nível superior em área cultural ou afim.
		02 pontos
		Nível superior em qualquer área.
		01 ponto
Total de Pontos		35 pontos

Não será atribuída pontuação às atividades desempenhadas que não forem devidamente comprovadas mediante inserção dos respectivos anexos, considerando-se apenas a pontuação das atividades efetivamente comprovadas.

O processo de avaliação será realizado por uma Comissão formada pelo Departamento Municipal de Cultura, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo e Secretária de administração para verificação das condições de participação, do atendimento dos requisitos de chamamento e das informações e documentação exigida no ato da inscrição, conforme estabelecido no Edital.

Todos os inscritos que cumprirem os requisitos deste edital e forem classificados conforme os critérios de avaliação, serão credenciados e convocados para assinar o termo de credenciamento até o número estipulado de vagas do certame.

Serão considerados aptos ao chamamento público aqueles profissionais que cumprirem com os requisitos estabelecidos neste edital e obtiverem pontuação igual ou superior a 20 pontos na avaliação da qualificação técnica e da experiência profissional.

O resultado preliminar será homologado pela Comissão de Avaliação e publicado no Diário Oficial do Estado do Acre.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

A Prefeitura de Rodrigues Alves através do Departamento Municipal de Cultura garantirá no mínimo 25% das vagas para pessoas indígenas, 10% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas) e 5% para pessoas com deficiência conforme dispõe o art. 6º da instrução normativa MINC nº 10/2023, a partir da quantidade total de projetos inscritos.

Art. 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:

I - Vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

II - Dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e

III - Cinco por cento para pessoas com deficiência.

Art. 7º Os recursos a que se refere o art. 6º desta Lei serão executados da seguinte forma:

II - 20% (vinte por cento) em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

PRAZO PARA INSCRIÇÃO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

As inscrições deverão ser entregues no período de 07 a 12 de Maio de 2025 das 08:00 até as 12:00 horas.

As inscrições são gratuitas e os proponentes poderão se inscrever no site da prefeitura municipal de Rodrigues Alves www.rodriguesalves.ac.gov.br ou na sede do Departamento municipal de Cultura, situado na Avenida Ulisses Guimarães S/N, Bairro Dario Pereira no Parque Municipal.

Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verificadas e atualizadas.

A Ficha de Inscrição e respectivos anexos poderão também serem encaminhadas para o e-mail pnabrodriguesalves@gmail.com, com as respectivas assinaturas.

Os proponentes deverão apresentar em envelope único, lacrado e identificado, formulário específico de credenciamento neste edital.

O envelope deverá conter:

1 (uma) cópia IMPRESSA e ASSINADA do Formulário próprio de inscrição (anexo I);

1 (uma) cópia IMPRESSA e ASSINADA do Currículo Artístico-Cultural do Proponente, bem como comprovantes das atividades declaradas (anexo II);
Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proponente ou responsável pelo projeto a ser inscrito;
No caso de o proponente possuir a nova Carteira de Identidade, cópia desta contendo o número de Registro Geral – CPF.
Cópia de CNPJ de Microempreendedor Individual (MEI), em casos de candidatos que tenham esse tipo de cadastro profissional que apresente Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a área de atuação inscrita neste edital;
Cópia do comprovante de endereço.
A comprovação de endereço para fins de inscrição poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência 3 meses antes da inscrição ou de Declaração assinada pelo agente cultural (anexo III).
A comprovação de que trata o item F poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.
Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio da entrega ou do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.
A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.
Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.
FORMA E PRAZOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.
Os Pedidos de Interposição de Recursos deverão ser encaminhados pelos proponentes ao Departamento Municipal de Cultura, de acordo com o Cronograma de Execução especificado neste edital.
O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente em formulário específico de recurso (anexo IV) sendo vedada a inclusão de novos documentos.
Não serão conhecidos os pedidos de interposição de recursos que não atendam às exigências acima.
Os Pedidos de Interposição de Recursos serão respondidos de acordo com o Cronograma de Execução especificado neste Edital.
A Comissão de Avaliação fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.
O Resultado final do processo, após decididos todos os recursos, contendo os candidatos habilitados para credenciamento, será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves www.rodriguesalves.ac.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Acre sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.
PRAZO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL APÓS A CONVOCAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO.
O Departamento Municipal de Cultura, após homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos e comprovação documental e assinatura do Instrumento Contratual.
O credenciamento de parecerista selecionado somente surtirá efeitos após sua formalização por meio do Instrumento Contratual.
O credenciamento será válido até a total execução de todos os certames realizados pelo Departamento Municipal de Cultura relativos aos editais e chamamentos públicos relacionados à LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.
Em conjunto com a entrega do Termo de Credenciamento, o candidato deverá submeter os seguintes documentos:
Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais Dívida Ativa da União(MF/ReceitaFederal)
Certidão negativa de débitos municipais;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
O Departamento de Cultura se reserva o direito de convidar outros(as) profissionais para compor a Comissões de Avaliação e Seleção, na ocorrência dos seguintes casos:
Quando não houver inscrições suficientes neste Edital;
Quando houver desistência de participação ou pendências na documentação necessária à contratação e não houver suplentes credenciados.
O recurso por proposta selecionada será repassado em parcela única, por meio de termo de credenciamento a ser firmado entre o Departamento Municipal de Cultura e os proponentes contemplados selecionados neste Edital de Credenciamento.
O pagamento dos pareceristas será realizado em até 30 dias úteis após o encaminhamento do parecer final, a contar do primeiro dia útil subsequente ao envio do referido documento, por meio de depósito em conta bancária do credenciado.
A liberação de recursos deverá estar condicionada à verificação da regularidade cadastral e adimplência do parceiro por meio da apresentação da documentação complementar.
Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente ou poupança ativa, que deverá ser utilizada de forma exclusiva para gerenciamento do subsídio, preferencialmente no Banco Brasil ou de outro banco cadastrado no Banco Central em nome do proponente.
HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO.
O profissional credenciado poderá solicitar a qualquer tempo o seu descredenciamento, mediante notificação prévia ao Diretor do Departamento Municipal de Cultura, com antecedência mínima de 3 (três) dias, no Departamento Municipal de Cultura situado na Avenida Ulisses Guimarães, S/N, Bairro Dario Pereira no Parque Municipal ou encaminhada para o e-mail pnabrodriguesalves@gmail.com, com as respectivas assinaturas.
Pela inexecução parcial ou total, o profissional poderá ser descredenciado a qualquer tempo por iniciativa da Administração, mediante prévia comunicação escrita ao credenciado e observado o contraditório e a ampla defesa.
O descredenciamento também poderá ser determinado nas seguintes hipóteses:
utilização de materiais e divulgação indevida de informações apresentadas pelos proponentes;
reprodução não autorizada dos projetos;
transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado, conforme relatório do gestor do contrato.
f) divulgação para terceiros, por qualquer meio, as informações ou dados referentes à seleção em análise, tendo em vista que a divulgação dos resultados das seleções é de responsabilidade do Departamento Municipal de Cultura.
O descredenciamento de que trata o item 7.2 e 7.3 não impede a aplicação das demais sanções previstas no item 1.7 deste edital.
SANÇÕES APLICÁVEIS.
A apresentação de documentação falsa pelos Interessados, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a este Chamamento, acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e neste instrumento, garantido a ampla defesa e o contraditório.
Pela inexecução total ou parcial do Contrato de Prestação de Serviços, o credenciado estará sujeito às seguintes penas, além daquelas previstas em outros diplomas legislativos:
advertência;
multa;
suspensão temporária das atividades relativas ao credenciamento;
descredenciamento.
Para efeito deste Edital, por inexecução parcial compreende-se:
Apresentação incompleta da análise técnica dos projetos culturais;
Não atendimento de solicitação formulada pelo Departamento Municipal de Cultura ou unidades internas tempestivamente.
Inexecução total, por outro lado, compreende a não entrega do parecer pelo credenciado, uma vez ocorrido o termo final do prazo previsto.
DOS RECURSOS.
Os projetos contemplados neste Edital serão custeados com recursos da LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, regulamentada pelo DECRETO Nº 11.740 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 - Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), Credenciamento de Pareceristas de acordo com a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, no valor total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), para contemplação estimada de 3 (três) pareceristas com o Valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada mediante critérios estabelecidos, independente pela

quantidade de projetos a serem avaliados .

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05.00

Unidade: 05.02

Funcional: 13.392.0004

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00

O presente Edital está atrelado às seguintes Meta do Plano de Ação nº30882120230002-010768, aprovado pelo Ministério da Cultura:

M1 - Ações Gerais.

A1.1 - Custo Operacional (5%).

Se houver insuficiência de propostas classificadas dentro do valor disponível, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de projetos selecionados dentro das propostas apresentadas à LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, regulamentada pelo DECRETO Nº 11.740 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, conforme as regras específicas previstas nos editais locais, observada a necessidade de posterior comunicação.

DAS OBRIGAÇÕES.

Manter-se, durante a contratação, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento, respeitando os princípios administrativos da LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE E EFICIÊNCIA.

Analisar os projetos inscritos nos editais do Departamento Municipal de Cultura em conformidade com a LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, regulamentada pelo DECRETO Nº 11.740 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, conforme modelo de análise e parecer fornecido pela respectiva secretaria, de acordo com os quesitos definidos nos editais de seleção e em seus anexos, bem como realizar a adequada fundamentação para a pontuação atribuída.

Analisar o plano de trabalho, quando for o caso, verificando a adequação dos itens solicitados e a compatibilidade dos preços apresentados no projeto com os valores praticados pelo mercado.

Comparecer às reuniões nas datas definidas ou sempre que convocado, destinadas à orientação, conclusão das análises das propostas e/ou decisões, ou por outro motivo relacionado aos projetos inscritos nos editais do Departamento Municipal de Cultura de acordo com a LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, regulamentada pelo DECRETO Nº 11.740 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção, sempre que necessário.

Analisar, emitir parecer, decidir e assinar atas de julgamento, sobre eventuais recursos à decisão da Comissão de Avaliação e Seleção.

Participar de reuniões de alinhamento previamente agendadas por este Departamento.

Manter sigilo sobre qualquer informação constante do processo de avaliação, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Sugerir melhorias para o aperfeiçoamento da gestão do certame no qual for avaliador e/ou parecerista.

O credenciado está obrigado a cumprir o prazo para entrega das análises do conjunto dos projetos submetidos à sua avaliação de acordo com calendário estabelecido em cada edital lançado pelo Departamento Municipal de Cultura mediante LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, regulamentada pelo DECRETO Nº 11.740 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

O prazo de que trata o item anterior pode ser prorrogado, por uma única vez, por até igual período, mediante solicitação, que deverá ser deliberada por este Departamento .

DO CRONOGRAMA.

ITEM	AÇÃO	PERÍODO
01	Publicação do Edital.	07/05/2025
02	Abertura das inscrições	07/05/2025
03	Encerramento das inscrições	12/05/2025
04	Avaliação e seleção das propostas.	13/05/2025
05	Publicação do Resultado Preliminar no DOE.	15/05/2025
06	Período para Pedidos de Interposição de Recurso.	16/05/2025

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Os casos omissos serão decididos pelo Departamento Municipal de Cultura de Rodrigues Alves, ouvida a Comissão de Avaliação e Seleção, com base nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

Não será concedida nenhuma forma de indenização pela não utilização dos serviços do parecerista credenciado e não convocado, bem como pelo envio dos documentos exigidos por este edital.

É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade das informações e dos documentos enviados, sendo ao Departamento Municipal de Cultura de Rodrigues Alves isenta de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Fica eleito o Foro da Comarca de Rodrigues Alves, como único competente para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do presente Edital de Credenciamento.

Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail pnabrodriguesalves@gmail.com.

Rodrigues Alves- AC 06 de Maio de 2025

João Paulo Bezerra de Melo

Diretor do Departamento Municipal de Cultura

Decreto: Nº 163/2025

ANEXOS

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

A – DO PROPONENTE:
Pessoa Física ()
Pessoa Jurídica - MEI ()
B – PESSOA FÍSICA – DADOS PESSOAIS
Nome completo:
Nome social:
Nome artístico:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
CPF:
RG:
Gênero: () homem () mulher () mulher transexual () homem transexual () não binário () travesti () outras () não informar
Orientação sexual: () heterossexual () lésbica () gay () bissexual () assexual () outro () não informar
Raça/cor: () branca () preto () amarela () parda () indígena () não informar
C – PESSOA JURÍDICA:
Nome/Razão Social:

CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
D - DADOS DO PROPONENTE LEGAL DA ENTIDADE:
Nome do proponente:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
RG:
CPF:
E – DADOS DO PROPONENTE:
Apresentação breve, cultural e profissional, do Proponente: (Máximo 15 linhas)
F - Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras, e que estou ciente de que ao prestar declarações falsas ou diversas posso incorrer nas penas do crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código de Processo Penal, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, incluindo a devolução dos valores recebidos indevidamente, bem como não possuo nenhum dos impedimentos previstos neste edital. () Sim () Não

Rodrigues Alves, Acre, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO II
CURRÍCULO ARTÍSTICO CULTURAL – PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA

A – DADOS: PESSOA FÍSICA
Nome:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
CPF:
RG:
Gênero: () homem () mulher () mulher transexual () homem transexual () não binário () travesti () outras () não informar
Orientação sexual: () heterossexual () lésbica () gay () bissexual () assexual () outro () não informar
Raça/cor: () branca () preto () amarela () parda () indígena () não informar
B – DADOS: PESSOA JURÍDICA
Nome/Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
C - DADOS DO PROPONENTE LEGAL DA ENTIDADE:
Nome do proponente:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
RG:
CPF:
D – INFORMAÇÕES CULTURAIS
1 - Qual a área de atuação da pessoa/grupo/entidade?
2 - Quais as experiências da pessoa/grupo/entidade na área de análise de projetos em editais e/ou concursos nos últimos cinco anos? Anexe documentos comprobatórios.
3 - A pessoa/grupo/entidade tem formação na área da cultura? Já participou de cursos, oficinas, conferências, fóruns, seminários ou atividades afins? Coordenou ou elaborou algum projeto cultural? Anexe documentos comprobatórios.
4 – Formação acadêmica: () Doutorado ou pós-doutorado em área cultural ou afim. () Mestrado em área cultural ou afim. () Especialização em área cultural ou afim. () Nível superior em área cultural ou afim. () Nível superior em qualquer área. Anexe documentos comprobatórios.
5 - Por favor anexar junto a este currículo outros documentos comprobatórios que achar conveniente (Fotos, recortes de jornal, cópias de certificações, book, portfólio, entre outros).

Estou ciente e declaro estar de acordo com as regras estabelecidas no

Edital Nº 01 Credenciamento para Pareceristas

Rodrigues Alves, Acre, _____ de _____ de 2025

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, bairro _____ e CEP: _____, declaro para os devidos fins de comprovação de residência que _____, brasileiro(a), portador(a) da Identidade Nº _____ e CPF nº _____, reside no endereço citado acima conforme comprovante em anexo, em meu nome.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Rodrigues Alves, Acre, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

ANEXO IV
SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE RECURSO

Este documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação do resultado PRELIMINAR referente à Avaliação e Seleção de Proposta, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação no referido certame.

Nome do proponente:
Nome do projeto:
Telefone de contato:
E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Rodrigues Alves, Acre _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do Responsável

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2025 – ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2024
CONCORRÊNCIA SRP Nº 08/2024.
Contratante: Prefeitura de Rodrigues Alves CPNJ: 84.306.455/0001-20
Contratada: M D CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ – 11.604.530/0001-65.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA DA ZORNA URBNA E RURAL DE RODRIGUES ALVES ACRE
CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O CONTRATO terá a vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da assinatura e terá eficácia plena a partir da data de publicação seu extrato, no Diário Oficial da União e do Estado do Acre.
CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 504.772,29 (Quinhentos e quatro mil setecentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas, objeto deste processo licitatório, correrão por conta da Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 - Fonte de Recursos: 006 – Transferências Federais, Transferências Estaduais. E Recurso Próprio da Prefeitura
Rodrigues Alves, 06 de maio de 2025.

Salatíel Pinheiro Magalhães
Prefeito Municipal
M D CONSTRUÇÕES EIREL
CNPJ – 11.604.530/0001-65
CONTRATADA

SANTA ROSA DO PURUS

LEI Nº 044 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

“DISPÕE SOBRE EMENDA DA LEI Nº 037/2025, PARA CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PURUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS-ACRE, no uso das atribuições que lhe conferi o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município. submete à apreciação da Câmara Municipal de Santa Rosa do Purus, a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a Lei Nº 037/2025, acrescentando a Estrutura Política Administrativa e Organizacional do Município, nos termos Art. 37, II, parte final da CF/88, vinculados a Secretaria Municipal de Educação, referencias e vencimentos, a saber:

§1º. No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Cargo em Comissão de Assessoria Técnica Mecânica.

I. Cargo: Assessor Técnica Mecânica.

II. Escolaridade mínima exigida: nível médio completo, devidamente registrado nas respectivas instituições de representação de compete o assunto.

III. Carga horária: 40 horas semanais.

IV. Vencimentos: 4.036,00 (quatro mil trinta e seis reais).

V. Total de Vagas: 01 (uma).

VI. Competências.

§ 2º - O Subsídio do Assessor Técnica Mecânica corresponderá até o limite de 30% (trinta por cento) do subsidio do prefeito municipal, não podendo o referido ser inferior a 20% (vinte por cento) do subsídio do chefe do poder executivo.

§ 3º - O cargo de Assessor Técnica Mecânica atuará no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, exercendo as atribuições a baixo relacionadas:

a) Conferir materiais e peças para instalação;

b) Verificar condições para instalação de máquinas e equipamentos;

c) •Supervisionar instalação de máquinas e equipamentos;

d) •Avaliar condições de funcionamento, após a instalação;

e) Treinar usuários na operação de máquinas e equipamentos instalados;

f) Inspeccionar equipamentos, para a definição do tipo de manutenção;

g) Levantar dados de controle de manutenção;